

COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS CLASSE A DA PRIMEIRA EMISSÃO DO
PRISMA PROTON ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ: 35.640.942/0001-19

Classificação Abvcap|Anbima: Diversificado Tipo 3

Classificação CVM: Infraestrutura

Código ISIN: BRPPEICTF009

Código de negociação das Cotas Classe A na B3: PPEI

Nos termos do disposto nos artigos 53 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), o PRISMA PROTON ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.640.942/0001-19 (“Fundo”), fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado e administrado pela BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrito no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizado pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administrador”), tendo sua carteira gerida pela PRISMA CAPITAL LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 11º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.028/0001-00, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 16.128, de 05 de fevereiro de 2018 (“Gestor”); e o BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 (“Coordenador Líder”); o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 700, 10º andar (parte), 12º a 14º andares (parte), Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33 (“Credit Suisse”); o BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4 e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Itaú BBA”) e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, Credit Suisse e Itaú BBA, os “Coordenadores”, na qualidade de instituições intermediárias da primeira emissão e distribuição pública primária das cotas classe A de emissão do Fundo (“Primeira Emissão” e “Oferta”, respectivamente), vêm a público comunicar (i) que até o momento não foi proferida a Decisão do Colegiado da CVM em relação ao Pedido de Aprovação acerca da criação do Comitê Consultivo do Fundo; e (ii) a consequente modificação do “Cronograma Indicativo” das etapas da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, conforme disposto abaixo, em decorrência da exclusão do Comitê Consultivo da estrutura de governança do Fundo.

Exceto quando especificamente definidos neste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das Cotas Classe A da Primeira Emissão do Prisma Proton Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”, datado de 18 de setembro de 2020 (“Prospecto Preliminar”).

1. Não Proferimento da Decisão do Colegiado da CVM e Exclusão do Comitê Consultivo da Estrutura de Governança do Fundo

Conforme divulgado ao mercado por meio do Prospecto Preliminar datado de 21 de agosto de 2020, em 28 de julho de 2020, o Administrador e o Gestor encaminharam, para a apreciação do Colegiado da CVM, o “Pedido de Aprovação de Mecanismo de Análise Prévia de Potencial Conflito de Interesses” por meio do qual é solicitada a autorização para que o Fundo, em Assembleia Geral Originária, delibere acerca da criação do Comitê Consultivo, de forma que o Fundo, no futuro, seja autorizado a realizar aquisição de ativos-alvos detidos por partes relacionadas desde que observados determinados Critérios de Elegibilidade, conforme comprovados pelo Comitê Consultivo, sem que seja necessária a realização de nova Assembleia Geral de Cotistas (“Pedido de Aprovação”).

Inicialmente, estimou-se que a Decisão do Colegiado da CVM sobre o Pedido de Aprovação seria proferida no dia 18 de agosto de 2020, fato este que não se confirmou, conforme Primeiro Comunicado ao Mercado divulgado em 24 de agosto de 2020, e que resultou na Primeira Modificação da Oferta.

Como até a presente data não houve deliberação do Colegiado da CVM sobre o tema, de forma a não prejudicar o cronograma da Oferta, o Fundo, o Administrador e os Coordenadores informam que a instalação do Comitê Consultivo não será objeto de deliberação da Assembleia Geral Originária, motivo pelo qual todas as referências ao referido Comitê Consultivo foram excluídas do Regulamento, do Prospecto Preliminar, bem como dos demais documentos da Oferta.

Nesse sentido, conforme já previsto no Prospecto Preliminar datado de 21 de agosto de 2020, atualizado em função da Primeira Modificação da Oferta, tendo em vista que o Colegiado da CVM não proferiu uma decisão sobre o Comitê Consultivo tempestivamente, tendo em vista o Cronograma da Oferta, a procuração outorgada pelos Investidores, para fins da Assembleia Geral Originária, nos termos do Anexo II do Pedido de Reserva, somente será utilizada para o exercício de voto referente à deliberação sobre a aquisição pelo Fundo de até 100% (cem por cento) das participações detidas, direta e/ou indiretamente, pelos Fundos Paralelos (individual ou conjuntamente) na Sociedade Inicial, por meio de recursos obtidos com a Oferta.

2. Modificação do Cronograma Indicativo de Etapas da Oferta

Em razão do exposto acima, o “Cronograma Indicativo” das etapas da Oferta constante do Prospecto Preliminar foi modificado para **(i)** prever a nova representação do Prospecto Preliminar e a divulgação do presente Segundo Comunicado ao Mercado, considerando os termos previstos neste comunicado; **(ii)** alterar as datas previstas no Cronograma Indicativo; e **(iii)** abrir prazo para desistência da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM n 400.

Desse modo, o Fundo, o Administrador e os Coordenadores divulgam o novo “Cronograma Indicativo” das etapas da Oferta, nos termos e condições previstos na nova versão do Prospecto Preliminar alterado e atualizado, também divulgado nesta data, de modo que o cronograma passa a vigorar, a partir da presente data, nos termos abaixo:

Ordem	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	23/06/2020
2	Ofício de Exigências da CVM referente ao Pedido de Registro da Oferta	21/07/2020
3	Disponibilização do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	11/08/2020
4	Início das apresentações de <i>roadshow</i> para potenciais investidores	11/08/2020
5	Reapresentação do Prospecto Preliminar e divulgação do Primeiro Comunicado ao Mercado	21/08/2020
6	Início do Período de Reserva	31/08/2020
7	Reapresentação do Prospecto Preliminar e divulgação do Segundo Comunicado ao Mercado	18/09/2020
8	Abertura do Prazo para Desistência	21/09/2020
9	Encerramento do Período de Reserva e Encerramento do Prazo para Desistência	28/09/2020
10	Data do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29/09/2020
11	Registro da Oferta pela CVM	15/10/2020
12	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	16/10/2020
13	Data de Liquidação	21/10/2020
14	Divulgação do Anúncio de Encerramento	23/10/2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério dos Coordenadores, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, do Administrador, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

3. Período de Desistência das Intenções de Investimento

Considerando a modificação acima disposta, após a publicação deste Segundo Comunicado ao Mercado, os Investidores que eventualmente já tiverem aderido à Oferta serão comunicados, individualmente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à publicação deste Comunicado ao Mercado, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor da Oferta em não revogar sua aceitação.

4. Acesso ao Prospecto Preliminar Atualizado e Divulgação de Comunicados, Avisos e Anúncios da Oferta

O acesso ao Prospecto Preliminar devidamente atualizado nos termos acima previstos, a este Comunicado ao Mercado, ao Prospecto Definitivo, ao Aviso ao Mercado, ao Anúncio de Início, ao Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados nas seguintes páginas da rede mundial de computadores: **(i) do Coordenador Líder:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2020” e, “OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DE EMISSÃO DO PRISMA PROTON ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA”); **(ii) do Credit Suisse:** www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar no documento desejado ao lado de “Oferta Pública De Distribuição Primária De Cotas De Emissão Do Prisma Proton Energia Fundo De Investimento Em Participações Em Infraestrutura”); **(iii) do Itaú BBA:** www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste *website* clicar em “FIP Fundo de Investimento em Participação”, selecionar “2020” em seguida, clicar em “Agosto”); **(iv) do Santander:** www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar o link “Ofertas em andamento”, posteriormente identificar “FIP-IE Prisma” e selecionar o link do documento correspondente); **(v) do Administrador:** <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria/PRISMA%20PROTON%20ENERGIA%20-%20FIP%20IE> (neste *website*, abaixo de “PRISMA PROTON ENERGIA – FIP IE”, acessar “Anúncio de Início”, “Prospecto Preliminar” ou “Prospecto Definitivo”, “Anúncio de Encerramento” ou a opção desejada); **(vi) da CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, clicar em “Quotas de FIP/FIC-FIP”, clicar em “Prisma Proton Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”, e, então, localizar o documento desejado); e **(vii) da B3:** www.b3.com.br (neste *website*, acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > “Prisma Proton Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - 1ª emissão” e, então, localizar o documento requerido).

5. Informações Complementares

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar, salvo naquilo em que forem afetados pelos fatos aqui comunicados. O Prospecto Preliminar atualizado contém informações adicionais e complementares a este Comunicado ao Mercado, que possibilitarão aos investidores da Oferta uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia, independentemente da anuência dos participantes da Oferta, sobre o Fundo, o Administrador, o Gestor e a Oferta, os Coordenadores alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Regulamento.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE COMUNICADO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO PRELIMINAR QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO, A OFERTA E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SUJEITAS À ANÁLISE POR PARTE DA CVM E A COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES. O PROSPECTO DEFINITIVO QUE DETALHA AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AO FUNDO, SERÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS LOCAIS REFERIDOS ACIMA, A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS CLASSE A.

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NA PÁGINA 133 DO PROSPECTO PRELIMINAR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ALÉM DISSO, A RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTARÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO GESTOR, DOS COORDENADORES OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, DA ABVCAP OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE SEU OBJETIVO OU DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, OU, AINDA, DAS COTAS CLASSE A A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, TAMPOUCO FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A Oferta terá início na data de divulgação do Anúncio de Início de Distribuição.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 18 de setembro de 2020



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

ADMINISTRADOR



GESTOR



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



COMUNICADO AO MERCADO